



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
UASG: 090005**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2013

<u>PROCESSO</u>	103/2013 - JFPI
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, em quantidades estimadas em função do consumo e utilização prováveis até 31.12.2013, conforme especificações constantes do ANEXO I deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 19/03/2013 . Hora: 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 292/2012, de 25 de junho de 2012, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 103/2013 - JFPI.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL para a Justiça Federal de Primeiro Grau –Seção Judiciária do Piauí, em quantidades estimadas em função do consumo e utilização prováveis, para o período de até 31.12.2013, conforme especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - DA ABERTURA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 19/03/2013.

HORA: 9:00h (nove horas) – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sitio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.14. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.15. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme subitem 6.9. deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.3. Especificação de forma clara, completa, e minuciosa, com detalhes do produto ofertado, **indicando a marca, e a fonte de origem da água**, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos ao objeto, ou a eles acrescentar expressões como “referência”, “similar” e/ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

6.5.4. Que os preços cotados são líquidos, e neles estão incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais, bem como, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período citado;

6.5.6. Prazo de fornecimento dos produtos, que deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, após a solicitação;

6.5.7. Prazo de validade dos produtos, que deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias;

6.6. Para efeito de elaboração de proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados nos Anexos I e II, do Edital;

6.7. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 1 (uma) hora** após a solicitação do Pregoeiro, ou na impossibilidade deste, encaminhada através do fax (86) 2107-2893 ou do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.1.1 O(A) pregoeiro(a), durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS daquele LOTE. A desclassificação em quaisquer ITENS do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.1.2. Na fase de lances, **a disputa será POR ITEM e por LOTE de Itens. Em relação ao lote a cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE;**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço por lote de itens e valor unitário de itens** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço para cada item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. A não aceitação de QUAISQUER ITENS implicará na não aceitação do lote.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação obrigatória, abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação, consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

10.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

10.3.2. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1. Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Lavra fornecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;

10.4.2. Documento, fornecido por órgão público, que comprove a qualidade da água nos seus aspectos bacteriológicos e microbiológicos, demonstrando-a como própria para consumo humano; e,

10.4.2 Documento da Vigilância Sanitária referente à inspeção realizada na fábrica e na fonte.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do fac-símile n. (86) 2107-2893, para exame preliminar, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão para a Justiça Federal no Piauí, na avenida Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP: 64.018-680, 2º Andar.

10.5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.6. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

11.2 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 9h às 16h, horário de Brasília-DF.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa: 33390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

14.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

14.3. O prazo fixado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.5. A forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo III.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em apresentar nova proposta, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

15.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Cláusula Décima quarta do Anexo III deste instrumento - Minuta do Contrato.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

16.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;



16.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

16.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

16.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone/fax (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 9:00h às 16:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 05 de março de 2013.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Carmem Dolores Floriano S. Silveira
Equipe de Apoio

Josino Alves da Silva
Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2013 - JFPI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de fornecimento de água mineral para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações abaixo, em quantidades estimadas em função do consumo e utilização prováveis até 31.12.2013:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	600	Unid

GRUPO 1

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas plástico de 20 litros, para uso em bebedouro elétrico tipo geláguia. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	2.500	Unid
3	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	10.000	Unid

1.2. O número de garrafas por caixa e a quantidade de mililitros por garrafa podem sofrer pequenas variações (mais ou menos 100 ml), não constituindo empecilho ao fornecimento e estocagem do material fornecido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir a Seção Judiciária do Piauí de água mineral para o consumo de magistrados, servidores e pessoas que transitem nesta Seccional.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o material solicitado de acordo com as especificações estabelecidas nas cláusulas contratuais.
- Apresentar nota fiscal do material fornecido para a efetivação do pagamento.
- Prestar todas as informações a respeito do material, quando solicitadas.
- Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na Lei n. 8.666/93.
- Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir da solicitação da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal/PI
- Entregar o material no Almoxarifado da Contratante.
- Apresentar, trimestralmente, documento comprobatório da qualidade da água, nos seus aspectos bacteriológicos e físico-químicos, demonstrando-a própria para consumo humano.
- Apresentar documento emitido pela Vigilância Sanitária referente à inspeção realizada na fábrica e na fonte.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a solicitação de material.
- Conferir as especificações do material fornecido.
- Efetuar pagamento à Contratada, conforme item específico do Contrato.
- Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O material objeto deste contrato deverá ser prontamente fornecido e entregue na sede da CONTRATANTE, mediante solicitação de servidor da CONTRATANTE previamente autorizado, acondicionado em embalagens apropriadas, com prazo de validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da entrega do material à Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da Contratante.

ANEXO II

PREGÃO N. 03/2013

PROCESSO N. 103/2013-JFPI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FONTE DA ÁGUA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600	Unid.	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.				

GRUPO 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FONTE DA ÁGUA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	2.500	Unid	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plástico de 20 litros, para uso em bebedouro elétrico tipo gelágua. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.				
03	10.000	Unid	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em				

			caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Importa a presente proposta no total de R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os materiais dos itens 1, 2 e 3 serão entregues na Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, conforme disciplinado no Pregão n. __/2013.
- 3) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos sobre eventual prestação de serviço.
- 4) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Prazo de fornecimento dos produtos, (que deverá ser de no máximo, 12 (doze) horas após a solicitação).
- 6) Prazo de validade dos produtos, (que deverá de no máximo, 120 (cento e vinte) dias).
- 7) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
 - Razão Social
 - CNPJ
 - Endereço
 - Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO III

PREGÃO N. 03/2013

PROCESSO N. 103/2013 - JFPI

MODELO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N_____/2013, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, E.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF N° 05.455.642.0001/18, sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, neste ato representada por seu Diretor do Foro Juiz Federal....., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado a empresa (nome da empresa), com CNPJ/MF n....., situada na....., neste ato representada por seu.....doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para fornecimento de água mineral, com base no constante do processo administrativo n. 103/2013-JFPI, da Lei n. 10.520/2002 e da Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos seguintes materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, para uso em bebedouro elétrico tipo gelágu. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	2.500	Unid
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	10.000	Unid
3	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.	600	Unid.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade atender às necessidades da Seção Judiciária do Piauí e da Subseção Judiciária de Floriano/PI relativamente ao consumo de água potável de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo n. 103/2013-JFPI (Pregão Eletrônico n. 03/2013).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O material objeto deste contrato deverá ser prontamente fornecido, no prazo máximo de 12 (doze) horas, e entregue na sede da CONTRATANTE, mediante solicitação de servidor da CONTRATANTE previamente autorizado, acondicionado em embalagens apropriadas, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega do material à Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal, conforme especificações seguir:

- Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas plástico de 20 litros, para uso em bebedouro elétrico tipo gelágua;
- Água mineral, sem gás, acondicionada em caixas ou fardos com no máximo 24 garrafas de 500 ml.
- Água mineral, com gás, acondicionada em caixas ou fardos com no máximo 24 garrafas de 500 ml.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais especificados na cláusula primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

- I** - atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- II** - fornecer apenas material em estrita consonância com as normas técnicas impostas às fábricas e fontes de água mineral;
- III** - substituir, às suas expensas, o material fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas;
- IV** - prestar todas as informações a respeito do material;
- V** - cobrar, à CONTRATANTE, o pagamento do material fornecido, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;
- VI** - Apresentar, trimestralmente, documento comprobatório da qualidade da água, nos seus aspectos bacteriológicos e físico-químicos, demonstrando-a própria para consumo humano.

VII - apresentar documento emitido pela Vigilância Sanitária referente à inspeção realizada na fábrica e na fonte.

VIII - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se ao seguinte:

- a) emitir a solicitação de material;
- b) efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme item específico deste contrato; e
- c) fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço dos materiais objeto deste contrato será o constante da proposta da CONTRATADA, a saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.500	Unid	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plástico de 20 litros, para uso em bebedouro elétrico tipo gelágu. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.			
02	10.000	Unid	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa,			

			7315 - Redenção - Teresina/PI.			
03	600	Unid	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, embaladas em caixas ou fardos com no máximo 24 unid. Material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prédio sede da Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.			

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados, no termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, categoria econômica da despesa código 33390.30.07 - gêneros alimentícios, constantes da respectiva nota de empenho estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal - PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado contrato, constante da cláusula décima;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas o questões oriundas deste contrato.

Teresina, ___de_____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA